



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Ministro-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.093

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1963

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Carvalho Ribeiro, do cargo de professor de 1.ª, entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Yolanda da Silva Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza de Araújo, Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda do Carmo Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neusa Carvalho dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Leão Casanova, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Aracy Sosa Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucila Vicentina de Paula Alves de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Augusta Ferreira de Souza (Júnior), para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª, entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## IMPrensa Oficial DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9993  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual .....	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral .....	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Anual .....	O centímetro por coluna no valor de .....	8000
Semestral .....		
Número avulso .....		
VENDA DE DIÁRIOS		
Número atrasados .....		

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a venda será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.

### EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do jornal oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que termina.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonina Bispo Brito, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alice Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Angéla Eulália Sampaio Benessuly, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Bela Boução Viana, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Leopoldina Guerreiro Contente, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elizabeth Corrêa do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleonice Souza Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elmerinda Ribeiro de Barros, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliza da Conceição Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca de Almeida Cavalcante para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celia Ferreira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dolores França de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marta da Silva Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
José Octávio Dias Mescouto  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto de 29 de março de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Doniracy Moura, para exercer, interinamente, o cargo de servente.



## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 33/63

O Engenheiro Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o artigo n. 218, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o inciso XLIII, do artigo 154, do Decreto n. 44.656, de 17 de outubro de 1958, alterado pelo Decreto n. 48.127, de 19 de abril de 1960,

**RESOLVE**

Designar, de acordo com o artigo 219 e § 1º da Lei n. 1.711/52 o Escriurário nível 10-B, Orlando Geraldo de Leão Guilhon, matrícula 1.013.617, o Escrevente nível 7, Dudes Romeiro Prado, matrícula 1.013.999 e o Escriurário nível 8, José Maria Cardoso, matrícula 2.079.462, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito destinada a apurar causas e responsabilidades, com referência ao acidente de trânsito, ocorrido no dia 25 do corrente, com a camionete, marca "Chevrolet," chapa 1000, de propriedade deste Departamento, a qual era di-

rigida pelo motorista Osvaldo Nazaré de Souza.

Belém, 30 de maio de 1963.

**Eng. Alfio da Fonseca**

Chefe do 2º DRF.

(Ext. 6/6/63)

PORTARIA N. 35/63

O Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 25/63, de 1/4/63, desta Chefia, e publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, de 9/4/1963, pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos,

**RESOLVE**

Prorrogar por 30 dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 220, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para conclusão dos trabalhos da aludida Comissão de Inquérito, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 9 de junho corrente.

Belém, 4 de junho de 1963.

**Eng. Alfio da Fonseca**

Chefe do 2º DRF.

(Ext. 6/6/63)

## DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N. 52 DE 30 DE MAIO DE 1963

O Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Dispensar, por abandono do serviço, a partir de 10 do corrente, de acordo com o art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Senhor Eldemar Pereira Lima.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Edmundo Sampaio Carepa  
Diretor Geral do D. A. E.

PORTARIA N. 53 DE 30 DE MAIO DE 1963

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Dispensar, por abandono do serviço, a partir de 4 do corrente, de acordo com o art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Angela Cabral.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Edmundo Sampaio Carepa  
Diretor Geral do D. A. E.

## DECRETOS ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA MARINHA  
COMANDO DO 4º DISTRITO

NAVAL

Missão de Assistência

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Prévia de Assistência

De ofício do Exmo. Sr. Comandante Comandante do 4º Distrito Naval,

chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 31/5 e 3 de junho de 1963, referentes à Concorrência Administrativa, que será realizada neste Comando, no próximo dia 12 de junho de 1963, às 14,00 horas,

para fornecimento às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital, bem como às Capitania dos Portos dos Estados do Maranhão, Amazonas e Piauí, durante o período de 1º de julho à 31 de dezembro de 1963, do Grupo 14 Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafites.

Belém Pará, 28 de maio de 1963.

**Rubens Sérgio de Mello e Souza**

Capitão-de-Corveta

Encarregado da Divisão de

Intendência

(Ext. 6 e 7/6/63)

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por este edital, atendimento ao que foi requerido pelos srs. Judah Eliezer Levy e Jayme Eliezer Levy, brasileiros, com escritório à praça da República n.º 823, nesta cidade, com fundamento no contrato particular de 28 de julho de 1955, inscrito às fls. 15 do L.º 4-E, sob o n.º 5.153, e de acordo com o art. 14 e seus parágrafos do Dec. n.º 3079, de 15/9/1953, que regulamentou o Dec. lei n.º 58, de 10/12/1937, Fco. Saber que fica convidado a comparecer ao 1.º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca, à travessa 7 de Setembro n.º 159, sala 13, o sr. Valério Caldas Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade, de residência ignorada, promitente comprador do lote

de terreno n.º 112, com 20,00 X 100,00 metros, tendo pela frente a passagem que liga a rodovia de Ananindeua ao "Lago Azul", pela direita o lote n.º 114, pela esquerda o lote n.º 110 e fundos com quem de direito, distando mil cento e cinquenta metros (1.150,00 m) da rodovia de Ananindeua, cujo loteamento denominado "Lago Azul" foi devidamente legalizado em 16/1957, sob o n.º 22988, afim de satisfazer o pagamento das prestações vencidas, juros convencionados e custas, sob pena de não o fazendo dentro do prazo de 10 dias a contar da data da última publicação desta, ser considerado intimado e terá o prazo de 30 dias para efetuar aquele pagamento, findo o qual, não efetuando perderá as prestações pagas e será cancelado o registro do compromisso de venda e compra do lote prometido, que reverterá automaticamente à propriedade plena dos Promitentes vendedores, tudo de acordo com a lei citada e a requerimento dos mesmos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 dias do mês de maio de 1963. Eu, Francisco Moura, oficial vitalício, porto por fé que o referido é verdade, subscrevo e assino.

Belém, 29 de maio de 1963  
**Francisco Moura** — oficial vitalício

(Ext. 31/5 e 5/6/63)

## ANUNCIOS

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DO CIMENTO E CAL DE CAPANEMA PARA

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Usando das atribuições que me conferem os Estatutos, convoco os senhores associados desta Associação Profissional, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23

de junho do corrente, à rua Mundurucús n. 1.618, em Capanema, sede provisória da entidade, com início às 10,00 horas, em primeira convocação, e às 10,30 horas, em segunda, a fim de tratar da seguinte ordem do dia.

a) — Prisão de investidura sindical;  
b) — Aprovação dos Estatutos Sociais do Sindicato.

Belém 5 de junho de 1963.  
**Raimundo Ribeiro da Cruz**  
Presidente

(Ext. Dias - 0, 7 e 8/6/63)

### ESCRITURA PÚBLICA

De recomposição da sociedade em nome coletivo, operando sob a razão social **SILVA LOPES & COMPANHIA** e sua transformação em uma sociedade anônima sob a denominação **SILVA LOPES S/A — IMPORTADORES E EXPORTADORES**, como abaixo se declara:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos oito (8) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), perante mim tabelião compareceram partes justas e contratadas como outorgantes e reciprocamente outorgados, FRANCISCO DOUDEL DA SILVA LOPES, português, casado, comerciante; ARTHUR DA COSTA, português, casado, comerciante; JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, português, casado, comerciante; LEOPOLDINO NASCIMENTO DE MELO, brasileiro, casado, comerciante; AFONSO NEVES MORAIS, português, casado, comerciante; JOSÉ RAIMUNDO ADRIÃO, brasileiro, casado, comerciante; MANOEL JOSÉ MATHIAS, português, solteiro, maior, comerciante e MANOEL MARTINS, português, solteiro, maior, comerciantes, todos domiciliados e residentes nesta capital, pessoas essas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi-me declarado, na presença das mesmas testemunhas, o seguinte: Que, entre os outorgantes e reciprocamente outorgados existe uma sociedade comercial em nome coletivo, sob a razão social SILVA LOPES & COMPANHIA, consoante instrumento público lavrado em notas deste cartório a vinte e seis (26) de maio de mil novecentos e sessenta e um (1961), à folha noventa (90) do livro número trezentos e oitenta e sete (387), devidamente arquivada na JUNTA COMERCIAL DO PARÁ sob o número quinhentos e quatro — sessenta e um (504/61); Que o capital social ajustado foi no valor de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) assim repartido entre os sócios FRANCISCO DOUDEL DA SILVA LOPES, dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00); ARTHUR DA COSTA, sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 7.500.000,00); JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 7.500.000,00); e os demais um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) cada um; Que, pela presente escritura e melhores termos de direito retirasse da sociedade o sócio JOSÉ LOURENÇO DA SILVA embolsado dos seus haveres, a saber: sua parte no capital social sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 7.500.000,00), mais o saldo de sua conta particular, quatro milhões novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4.924.533,50), num total de doze milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 12.424.533,50), do qual se abate a sua responsabilidade por imposto sobre a renda num montante de quinhentos e noventa mil setecentos e setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 590.770,00), o que dá um saldo líquido para seus haveres num montante de onze milhões oitocentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 11.833.763,50); Que o embolso dos haveres do sócio retirante JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, num total líquido de onze milhões oitocentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 11.833.763,50) é pago ao mesmo outorgante e reciprocamente outorgado pela seguinte forma: vinte por cento (20%) nesta ato e ocasião em moeda corrente do país, ou sejam dois milhões trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e sete centavos (Cr\$ 2.366.752,70) e o restante, no valor de nove milhões

quatrocentos e sessenta e sete mil dez cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 9.467.010,80) representados por oito (8) notas promissórias de igual valor, vencíveis de seis (6) em seis (6) meses, emitidas pela sociedade a favor do sócio retirante, dinheiro e notas promissórias essas, que perfazem o total do embolso no valor de onze milhões oitocentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 11.833.763,50) que o outorgante e reciprocamente outorgado JOSÉ LOURENÇO DA SILVA confessa haver recebido nesta ato e ocasião, conferido, achado exatos e guardado consigo, do que dou fé; Que o sócio retirante JOSÉ LOURENÇO DA SILVA dá à sociedade e aos seus componentes plena, geral e irrevogável quitação de todas as relações de direito resultantes do contrato social, para nada mais reclamar a qualquer tempo senão a parte que lhe fica a receber do embolso acima descrito e que é representada pelas oito (8) notas promissórias no montante total de nove milhões quatrocentos e sessenta e sete mil dez cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 9.467.010,80) e recebe igual quitação, quer da sociedade como dos sócios que a integram; Que processada a retirada do sócio JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, a sociedade prossegue em sua existência, sem qualquer solução de continuidade, com os demais sócios presentes a esta escritura, elevando-se o capital social de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) para cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00), assim dividido entre os sócios: FRANCISCO DOUDEL DA SILVA LOPES, quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) dos quais dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) já possui na conta de capital, devendo os cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) do aumento ser realizados pela seguinte forma: hum milhão duzentos e sessenta e nove mil cento e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.269.178,80) sua parte no FUNDO DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO da sociedade e três milhões setecentos e trinta mil oitocentos e vinte hum cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 3.730.821,20) debitados à sua conta particular; ARTHUR DA COSTA, quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) sendo sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (7.500.000,00) sua parte já realizada no capital social, hum milhão duzentos e sessenta e nove mil cento e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.269.178,80) sua parte no FUNDO DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO da sociedade e seis milhões duzentos e trinta mil oitocentos e vinte e hum cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 6.230.821,20), debitados à sua conta particular; LEOPOLDINO NASCIMENTO DE MELO, quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), dos quais hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) já possui no capital social, trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 338.447,70) sua parte no FUNDO DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO da sociedade e dois milhões seiscentos e sessenta e hum mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 2.661.552,30) debitados à sua conta particular; AFONSO NEVES MORAIS, quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), dos quais hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) já possui no capital social, trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 338.447,70), sua parte no FUNDO DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO da sociedade e dois milhões seiscentos e sessenta e hum mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 2.661.552,30) debitados à sua conta particular; JOSÉ RAIMUNDO ADRIÃO, quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), dos quais hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) já possui no capital social, trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 338.447,70) sua parte no FUNDO

DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO da sociedade e dois milhões seiscentos e sessenta e hum mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta centavos .... (Cr\$ 2.661.552,30) debitados à sua conta particular; MA-NOEL JOSÉ MATHIAS, quatro milhões de cruzeiros .... (Cr\$ 4.000.000,00), dos quais hum milhão de cruzeiros .... (Cr\$ 1.000.000,00) já possui no capital social, trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 338.447,70) sua parte no FUNDO DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO da sociedade e dois milhões seiscentos e sessenta e hum mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta centavos ..... (Cr\$ 2.661.552,30) debitados à sua conta particular; MA-NOEL MARTINS, quatro milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 4.000.000,00), dos quais hum milhão de cruzeiros .... (Cr\$ 1.000.000,00) já possui no capital da sociedade, trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 338.447,70) sua parte no FUNDO DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO da sociedade e dois milhões seiscentos e sessenta e hum mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 2.661.552,30) debitados à sua conta particular. — Que atendendo a atual situação dos negócios sociais, tendentes sempre a ampliação, os outorgantes e reciprocamente outorgados deliberaram transformar a sociedade em nome coletivo SILVA LOPES & COMPANHIA, que mantém entre si, em sociedade anônima, sob a denominação SILVA LOPES S/A — IMPORTADORES E EXPORTADORES, sem qualquer solução de continuidade em sua existência legal e comercial, prosseguindo os seus trabalhos sem interrupção de qualquer natureza, e a qual se regerá pelos seguintes Estatutos: ESTATUTOS SOCIAIS. — CAPÍTULO I. — DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. — ARTIGO PRIMEIRO — Sob a denominação SILVA LOPES S/A — IMPORTADORES E EXPORTADORES fica transformada em sociedade anônima a sociedade em nome coletivo SILVA LOPES & COMPANHIA. — ARTIGO SEGUNDO — A sociedade tem sua sede em Belém, Capital do Estado do Pará e seu principal estabelecimento à rua Quinze de Novembro, número trezentos e catorze (314). — PARÁGRAFO ÚNICO — A sociedade poderá abrir filiais, depósitos, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, quando assim o deliberar por maioria de votos a sua Diretoria. — ARTIGO TERCEIRO — A sociedade tem por fim o comércio de estivas em geral importação e exportação, compra e venda de produtos regionais e toda qualquer outra atividade lícita que seja aprovada pelo voto de maioria de sua Diretoria. — ARTIGO QUARTO — A sociedade durará por tempo indeterminado e será liquidada nos casos e na forma estabelecidos em lei. — CAPÍTULO SEGUNDO. — DIRETORIA. — ARTIGO QUINTO — A sociedade será dirigida por uma Diretoria integrada por um Diretor-Presidente, um Diretor-Tesoureiro e cinco Diretores, eleitos pela assembléia geral ordinária, com um mandato de três (3) anos e poderão ser reeleitos. — PARÁGRAFO ÚNICO — Os membros da Diretoria poderão ou não ser acionistas, mas deverão residir no país. — ARTIGO SEXTO — A sociedade será representada ativa e passivamente por seu Diretor-Presidente e seu Diretor-Tesoureiro, in-solidum ou cada um de per si e nenhuma obrigação social terá validade quando não trouxer a assinatura do Diretor-Presidente ou do Diretor-Tesoureiro. — ARTIGO SÉTIMO — Compete ao Diretor-Presidente: a) representar ativa e passivamente a sociedade em suas relações com terceiros; b) obrigar com sua assinatura, a sociedade; c) presidir as reuniões da Diretoria e as da Assembléia Geral; d) convocar as reuniões da Assembléia Geral; e) designar quem deva substituí-lo quando se ache ausente o seu substituto nato que é o Diretor-Tesoureiro; f) superintender os negócios da sociedade; g)

cumprir e fazer cumprir as decisões da diretoria. — ARTIGO OITAVO — Compete ao Diretor Tesoureiro: a) representar a sociedade ativa e passivamente em suas relações com terceiros; b) substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga; c) obrigar, com a sua assinatura, a sociedade; d) colaborar com o Diretor-Presidente na superintendência dos negócios da sociedade; e) ter a seu cargo a caixa social, os recebimentos e pagamentos e a guarda dos demais valores; f) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria. — ARTIGO NONO — Os demais diretores terão as atribuições e encargos que forem definidos pelo Diretor-Presidente. — ARTIGO DÉCIMO — A diretoria deliberará com a presença pelo menos de metade mais um de seus membros e as decisões serão tomadas de modo que cada diretor votará na proporção das ações que possuir do capital social. — ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO — Será reduzida a ata, lavrada em livro próprio, a deliberação resultante da reunião da Diretoria. — ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO — Os membros da Diretoria perceberão a remuneração mensal que lhes fôr arbitrada em cada exercício pela Assembléia Geral Ordinária e ainda uma gratificação anual que fôr estabelecida pela Assembléia Geral, desde que fique assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de doze por cento (12%) do capital social. — CAPÍTULO TERCEIRO. — CONSELHO FISCAL. — ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — PARÁGRAFO PRIMEIRO — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. — PARÁGRAFO SEGUNDO — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elege. — CAPÍTULO QUARTO — ASSEMBLÉIA GERAL. — ARTIGO DÉCIMO QUARTO — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até trinta (30) de abril de cada ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. — ARTIGO DÉCIMO QUINTO — O presidente da Assembléia Geral será o Diretor-Presidente da sociedade, que convidará dois (2) acionistas presentes para servirem como secretários. — ARTIGO DÉCIMO SEXTO — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e dêles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. — CAPÍTULO QUINTO. — CAPITAL SOCIAL. — ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO — O capital social é no valor de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) dividido em cinquenta mil (50.000) ações ordinárias, do valor de hum mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000,00) cada uma, nominativas ou ao portador, segundo o preferir o acionista. — ARTIGO DÉCIMO OITAVO — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. — ARTIGO DÉCIMO NONO — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e nas da Diretoria. — CAPÍTULO SEXTO. — EXERCÍCIO SOCIAL. — ARTIGO VIGÉSIMO — O ano social coincide com o ano civil. — ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais e, do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento (20%) do capital social. — O Saldo ficará a disposição da Assembléia Geral que fixará o dividendo por proposta do Diretor-Presidente, ouvido o Conselho Fiscal. — ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO — Os dividendos não reclamados durante cinco (5) anos prescreverão a favor da sociedade. — CAPÍTULO SÉTIMO. —

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. — ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO — Até a reunião da Assembléia Geral Ordinária do exercício de mil novecentos e sessenta e seis (1966), a Diretoria da sociedade ficará assim constituída: Diretor-Presidente — FRANCISCO DOUTEL DA SILVA LOPES, Diretor-Tesoureiro — ARTHUR DA COSTA, Diretores — AFONSO NEVES MORAIS, JOSÉ RAIMUNDO ADRIÃO, MANOEL JOSÉ MATHIAS, LEOPOLDINO NASCIMENTO DE MELO e MANOEL MARTINS. — ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO — Até a primeira (1.<sup>a</sup>) reunião da Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria perceberão a seguinte remuneração: Diretor-Presidente, cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Diretor-Tesoureiro, cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Diretores, oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00). — ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO — Ficam indicados para compôr o primeiro Conselho Fiscal da sociedade: MEMBROS EFETIVOS — ADOLFO BURGOS XAVIER, JOSÉ MATA, FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA e SUPLENTE — LAURIVAL LEÃO CORRÊA PINTO, ALVARO DE MAGALHÃES RIBEIRO e SILVANO BARATA DA SILVA, percebendo os membros efetivos mensalmente a quantia de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00). — Declararam, mais, os outorgantes e reciprocamente outorgados que, transformada como fica em sociedade anônima a sociedade em nome coletivo SILVA LOPES & COMPANHIA, por êles integrada, o capital social fica distribuído em ações e pela seguinte forma: FRANCISCO DOUTEL DA SILVA LOPES, quinze mil (15.000) ações no valor de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00); ARTHUR DA COSTA, quinze mil (15.000) ações no valor de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00); LEOPOLDINO NASCIMENTO DE MELO, AFONSO NEVES MORAIS, JOSÉ RAIMUNDO ADRIÃO, MANOEL JOSÉ MATHIAS e MANOEL MARTINS, quatro mil (4.000) ações cada um, no valor de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para cada um. — E de como assim o disseram quiseram e aceitaram, pediram a mim tabelião que lavrasse a presente escritura, a qual aceito em nome dos interessados ausentes. — Bilhete de Distribuição. O senhor tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de recomposição da sociedade em nome coletivo SILVA LOPES & COMPANHIA e sua transformação em sociedade anônima sob a denominação SILVA LOPES S/A — IMPORTADORES E EXPORTADORES, pelo valor de trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 30.457.522,70). — Pará, oito (8) de maio de mil novecentos e sessenta e três (1963). — A Distribuidora, Inês Miranda. — Estava selado. — Imposto do selo federal. — O selo devido na presente escritura é pago por verba, tendo sido expedida a competente guia em três (3) vias de igual teor, designadas com as letras A, B, e C, das quais as de letras A e B foram entregues à contribuinte, mediante recibo passado na via C, devendo ser devolvida a êste cartório a via B que será anexada à escritura e anotado na via C o pagamento do imposto, bem como nos traslados e certidões que se expedirem. — BANCO DO ESTADO DO PARÁ. — Telegrama Estabanco. Recibo. — Dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). — Recebemos de SILVA LOPES S/A — IMPORTADORES E EXPORTADORES, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), proveniente de dez por cento (10%) sobre o aumento de capital da referida entidade, de acôrdo com as determinações da Lei das Sociedades Anônimas, Decreto Lei, número dois mil, seiscentos e vinte e sete (2.627), artigo número trinta e oito (38), parágrafo terceiro (3.º). — Belém (Pa), sete (7) de maio de mil novecentos e sessenta e três (1963). BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A — Belém-Pará. (a) OCTAVIO MEIRA — Presidente. — (a) FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO — Diretor. — E lida às

partes que a acharam conforme assinam com as testemunhas, presentes AGNALDO CORRÊA E ALDENOR ARAÚJO, brasileiros, maiores, cartorários, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. — EM TEMPO: Declaro eu, tabelião, que o outorgante e reciprocamente outorgado JOSÉ LOURENÇO DA SILVA não comparece pessoalmente a êste ato, mas sim representado por seu bastante procurador JOSÉ FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, desquitado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, como prova o instrumento de mandato constante de uma procuração de nove (9) de outubro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), lavrada às fôlhas noventa e seis (96) do livro número duzentos e vinte e seis (226), das notas dêste cartório, a qual será transcrita no traslado desta escritura. — Certifico mais que as oito (8) notas promissórias referidas na presente escritura me foram apresentadas pela parte contratante que as emitiu tendo sido pago o imposto do selo federal proporcional, por verba, em cada um dos mesmos títulos. — Eu, JOSÉ MARIA GONÇALVES DE ANDRADE, escrevente juramentado, escrevi. — Eu, EDGAR DA GAMA CHERMONT, tabelião, subscrevo e assino. — O tabelião, EDGAR DA GAMA CHERMONT. — Belém, 8 de maio de mil novecentos e sessenta e três (1963). — FRANCISCO DOUTEL DA SILVA LOPES. — ARTHUR DA COSTA. — PP. JOSÉ FERREIRA RODRIGUES. — LEOPOLDINO NASCIMENTO DE MELO. — AFONSO NEVES MORAIS. — JOSÉ RAIMUNDO ADRIÃO. — MANOEL JOSÉ MATHIAS. — MANOEL MARTINS. — Testemunhas: AGNALDO CORRÊA E ALDENOR ARAÚJO. — Declaro mais, eu tabelião, que me foi apresentada a via B a que se refere o contrato e que fica arquivada neste cartório, relativa ao pagamento do imposto do selo federal, no valor de duzentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 243.664,00) proporcional a trinta milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 30.457.522,70) conforme a verba número seis mil, cento e quarenta e dois (6.142) em 9 de maio de 1963. — Passo a transcrever a procuração mencionada no preâmbulo desta escritura, a qual é do teor seguinte: Livro número duzentos e vinte e seis (226), fôlhas noventa e seis (96). — Procuração que faz: — JOSÉ LOURENÇO DA SILVA. — Saibam quantos êste público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e dois (1962), aos nove (9) dias do mês de outubro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em o meu cartório, à Travessa Dr. Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), compareceu como outorgante JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade. — Reconhecido pelo próprio das testemunhas abaixo nomeadas, do que dou fé, perante as quais por êle foi dito, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador — JOSÉ FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, desquitado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, a quem confere poderes especiais para representar o mandante na alteração ou recomposição da sociedade mercantil que gira nesta praça sob a razão social SILVA LOPES & COMPANHIA, estabelecida à Rua Quinze de Novembro, número trezentos e catorze (314), da qual o mandante é sócio e da qual se vai desligar, podendo o mandatário assinar quaisquer documentos públicos e particulares, receber da mesma firma todos os haveres que o mandante nela possui, tanto em dinheiro, à vista, ou em prestações, que poderão ser representadas em títulos, dos valores e com os prazos, de acôrdo com o contrato social, ou o que fôr convencionado, dar e receber quitações, desligando-se o mandante da comunhão social livre e desembaraçado de quaisquer ônus, responsabilidade e compromissos, praticando amplamente todos os atos que forem necessários para a

referida retirada do mandante da dita sociedade, e esta substabelecer, concede todos os seus poderes em direito permitidos, para que, em nome dele outorgante, como se presente fosse possa em juízo ou fora dele, requerer, alegar, defender todo seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas cíveis e crimies, movidas ou por mover, em que ele outorgante for autor ou réu, em um ou outro foro, fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições e outros quaisquer artigos, contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem o for, jurar decisória e supletoriamente, na alma dele outorgante, fazer dar tais juramentos a quem convier, assistir aos termos de inventários e partilhas, com as citações para elas, assinar autos e requerimentos, protestos e contra protestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação e desistência, apelar, agravar ou embargar de qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestros, assistir atos de conciliação para os quais lhe concede poderes ilimitados, pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiros senhor ou possuidor, juntar documentos e torná-los a receber, variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogá-los, querendo, seguindo suas cartas de ordem ou avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta, e tudo quanto assim for feito pelo seu dito procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva toda nova citação. — Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, moradores nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. — Eu, AGNALDO RODRIGUES CORREIA, escrevente juramentado, escrevi. — Eu, EDUARDO DE FREITAS LEITE, tabelião substituto, subscrevo e assino. — O tabelião substituto, EDUARDO DE FREITAS LEITE. — Belém, 9 de outubro de 1962. JOSÉ LOURENÇO DA SILVA. — Test: RAIMUNDA CARDOSO WALDEMAR e ALDENOR ARAÚJO. Conforme o original. — Traslada na mesma data. — Eu, ROSA MARIA BARATA LEITE, tabeliã substituta, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Belém, 9 de outubro de 1962. — ROSA MARIA BARATA LEITE. — Era o que se continha em as referidas: Escritura e procurações que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na referida data de 9 de maio de 1963, para todos os fins de direito. — Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelião subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho E.G.C. da verdade. — Belém, 9 de maio de 1963. — Edgar da Gama Chermont.

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 20.000,00

Pagou os emolumentos na 1.<sup>a</sup> via na importância de vinte mil cruzeiros.

Belém, 14 de maio de 1963. — (Assinatura ilegível).

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Recomposição Social em 3 vias foi apresentada no dia 14 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 8 folhas de ns. .... 685/692 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 431/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de maio de 1963.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Dia 6/6/63)

JUNTA COMERCIAL  
CERTIDÃO N.º 225/963

Certifico, a requerimento de CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A., conforme petição protocolada sob o número 1873 em 28 de maio de 1963 que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que o mesmo consta o arquivo n.º 484/63, por despachos do dia 24 de maio de 1963, da sociedade Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A., cujo teor é o seguinte: Ata da assembléia geral extraordinária, realizada no dia 20 de maio de 1963. Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três, na sede social, à rua 15 de Novembro n.º 43, nesta Cidade, às 16:00 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas de CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A., regularmente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 11, 12 e 13 de maio corrente, e no "Jornal do Dia", edições de 11, 13 e 14 também de maio corrente. Verificada a existência de quorum para a instalação, funcionamento e deliberação da assembléia, pois o livro de presença acusava assinaturas representando mais de 70% (setenta por cento) de ações com direito a voto, o senhor Presidente da sociedade declarou instalada a assembléia, assumindo a sua presidência em conformidade com o artigo 20.º dos estatutos sociais e convidando o acionista Aluizio da Silva Neto para secretariar os trabalhos. A seguir o senhor presidente, dando início aos trabalhos mandou que o secretário procedesse a leitura do edital de convocação, o que foi logo cumprido, indo a seguir transcrito o seu inteiro teor: "Cunha, Maia, Indústrias e Comércio, S/A. — Assembléia geral extraordinária — 1.ª convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A., para uma reunião de assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20 de maio corrente, às 16:00 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro n.º 43, nesta cidade para tomarem conheci-

mento, discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) reforma geral dos estatutos sociais; c) eleição de diretores para cargos vagos; d) o que ocorrer. Belém, 4 de maio de 1963. (a.) João da Silva Cunha — Presidente". Após, o senhor Presidente teceu comentários acerca da conveniência de serem substituídos os estatutos sociais, determinando ao secretário que fizesse a leitura da proposta da Diretoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal e contendo na íntegra o projeto dos novos estatutos pretendidos, o que também foi logo cumprido, transcrevendo-se a seguir o inteiro teor desses documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores acionistas: No exercício da administração desta sociedade, temos observado que o capital atual da nossa empresa, diante das altas constantes nos diversos artigos de nosso ramo e ainda as atuais restrições creditícias impostas pelo governo da União, estão nós obrigando a fazer um aumento em nosso capital de quarenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 45.500.000,00) para cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000,00). Diante do exposto sugerimos que para o referido aumento sejam utilizados oito milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 8.500.000,00) do lucro em suspenso do exercício anterior e lançados ao público quarenta e seis mil (46.000) ações ao portador do valor singular de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, reservando-se a preferência para os acionistas que estiverem em condições de adquiri-las, como também que os atuais estatutos apresentem algumas omissões que chegam a embarçar os nossos atos gestivos reclamando a inclusão de disposições normativas de aplicação frequente na vida administrativa da empresa depois de apresentarem outras disposições que não se nos afiguram bem ajustadas para o nível dos desenvolvimentos dos nossos negócios. — Diante dessa situação é que permitimo-nos propor a Vv. Ss., se dignem aprovarem o



aumento de capital e o projeto de estatuto que mandamos elaborar dentro de uma orientação atualizada em assembléia geral para que esta sociedade possa desenvolver os seus negócios com ótimos resultados a contento de todos e passe a reger-se pelas disposições constantes do projeto de estatutos ora apresentado que julgamos consultar melhor ao exercício da administração social aos interesses dos senhores acionistas. — Outrossim, considerando haver recentemente renunciado ao mandato de diretores dois de nossos companheiros e caso sejam aprovados os novos estatutos aqui submetidos à consideração e deliberação de Vv. Ss., sugerimos que se proceda a eleição do único cargo que ficara vago, pois o projeto anexo reduz de cinco (5) para quatro (4) membros o quadro da diretoria da sociedade. — Atenciosamente, (aa.) João da Silva Cunha, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Nabor de Castro e Silva. **PROJETO DE ESTATUTOS — CAPÍTULO I —** Da denominação, sede, fins e duração — **Artigo primeiro — CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO, S/A.**, é uma sociedade anônima resultante da transformação de "Cunha, Maia & Cia. Ltda." e se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo segundo** — A sociedade mantém sua sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo a sua diretoria criar, instalar e extinguir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer localidade do território nacional. — **Artigo terceiro** — A sociedade tem por objeto a exploração do comércio e a indústria de produtos regionais, bem como o comércio de importação e exportação em geral, inclusive do e para o exterior. **Artigo quarto** — É indeterminado o tempo de duração da sociedade. — **CAPÍTULO II —** Do capital social e das Ações. — **Artigo quinto** — O capital social é de CEM MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 100.000.000,00) dividido em cem mil (100.000) ações or-

dinárias do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, sendo cinquenta e quatro mil (54.000) nominativas e quarenta e seis mil (46.000) ao portador. — **PARÁGRAFO ÚNICO** — A interesse e pedido do acionista, a sociedade promoverá a conversão das ações ao portador em nominativas e vice-versa, respeitando sempre o disposto no § 1.º, do artigo 23, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940. — **Artigo sexto** — É facultada a emissão de títulos múltiplos de ações. — **Artigo sétimo** — Cada ação dá direito a um voto; sem limitações, nas deliberações das assembleias gerais. **CAPÍTULO III —** Da administração social — **Artigo oitavo** — A sociedade é administrada por uma diretoria composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um diretor-presidente, um diretor vice-presidente, um diretor-tesoureiro e um diretor-secretário. **Artigo nono** — o mandato da diretoria é de três (3) anos, podendo ser reeleitos os seus membros. — **Parágrafo único** — O mandato dos diretores somente cessará com a eleição e posse de seus substitutos. — **Artigo décimo** — Para garantia do mandato, cada diretor cautionará cinquenta (50) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, subsistindo a caução até a aprovação pela assembleia geral das contas e atos da sua gestão. **Parágrafo único** — Após a prestação das respectivas cauções, os diretores eleitos serão considerados empossados no exercício das suas funções. **Artigo décimo primeiro** — Os diretores terão a remuneração mensal que lhes for fixada pelas assembleias gerais. **Artigo décimo segundo** — No caso de vaga de qualquer dos cargos da diretoria, esta se reunirá imediatamente para escolher e nomear um substituto, que só terá função até a data em que se reuna a primeira assembleia geral ordinária, que elegerá o substituto com o mandato restrito ao tempo que restava para o substituído. Se a vaga for do diretor-presidente será ela preenchida pelo diretor vice-presidente, operando-se a subs-

tuição nesta última, na forma antes estabelecida. — **Parágrafo único** — Nos impedimentos e ausências temporárias de qualquer dos membros da diretoria, a sociedade será administrada pelos demais diretores em regime de acumulação de funções. O diretor-presidente será sempre substituído pelo diretor vice-presidente. — **Artigo décimo terceiro** — A diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social, praticando sem nova autorização dos acionistas tudo quanto adiante se enumera, como segue: a) Administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo quanto for necessário ou conveniente aos interesses sociais; b) Constituir procuradores *ad-negotia* ou *ad-judicia* em nome da sociedade, cujos instrumentos de mandato deverão ser assinados por dois diretores, conjuntamente. c) apreciar os balanços e contas do exercício, distribuindo os lucros líquidos apurados, na conformidade destes Estatutos e apresentando relatórios à assembleia geral ordinária, nos quais proporá as aplicações finais do remanescente do lucro do exercício; d) Convocar as assembleias gerais, mediante anúncios pela imprensa, marcando o dia, hora e local para a reunião; e) Criar e instalar, como extinguir, filiais, depósitos ou escritórios em qualquer localidade do território nacional; f) Nomear substitutos para os cargos vagos da diretoria, cujo provimento se operará até a data da primeira reunião da assembleia geral ordinária, na conformidade do artigo 12.º destes estatutos; g) Transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, hipotecar ou empenhar bens sociais móveis ou imóveis, contrair obrigações e alienar bens e direitos; h) Convocar o Conselho Fiscal sempre que julgar oportuno, ouvi-lo sobre assuntos de interesse da sociedade; i) Cumprir e fazer cumprir fielmente estes estatutos, as deliberações das assembleias gerais, os regulamentos e as leis, como os contratos a que esti-

ver sujeita a sociedade. **Artigo décimo quarto** — A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo, cabe ao diretor-presidente ou ao diretor vice-presidente, indistintamente. Extra judicialmente, essa representação cabe sempre a dois diretores, que, em conjunto, assinarão os atos e documentos de responsabilidade para a sociedade. — **Artigo décimo quinto** — Compete particularmente ao diretor-presidente: a) representar a sociedade em Juízo, ativa ou passivamente; b) assinar, juntamente com outro diretor, os documentos de responsabilidade para a sociedade; c) Superintender e dirigir os negócios da sociedade, podendo, pessoalmente, praticar qualquer dos atos autorizado por estes estatutos aos demais diretores; d) Presidir as reuniões da diretoria; e) Dirigir a Mesa das assembleias gerais, convocando entre os acionistas presentes, um para secretariar os trabalhos; f) Contratar e demitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações; g) Assinar juntamente com outro qualquer diretor as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; h) Assinar, juntamente com outro diretor, os papéis que envolvam responsabilidade para a sociedade; i) zelar pela fiel execução destes estatutos e das resoluções das assembleias gerais. — **Artigo décimo sexto** — Compete particularmente ao diretor vice-presidente além das atribuições que lhe cabem como membro da diretoria: a) Substituir o diretor-Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos, como no caso de vaga; b) Superintender os negócios da sociedade em suas relações com os fornecedores e fregueses; c) Propôr à diretoria a abertura ou o fechamento de filiais, sucursais ou agências, indicando, no caso de abertura, os seus gerentes, encarregados ou representantes; d) Trazer sob sua guarda e controle os estoques de mercadorias; e) Assinar juntamente com outro qualquer diretor as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; f) Assinar juntamente com outro qual-

quer diretor os papéis que envolvam responsabilidade para a sociedade; g) Zelar pela fiel execução destes estatutos e das resoluções das assembleias gerais. — **Artigo décimo sétimo** — Compete particularmente ao diretor-tesoureiro, além das atribuições que lhe cabem como membro da diretoria: a) Organizar, orientar e controlar os serviços de tesouraria da sociedade; b) Arrecadar a receita e pagar a despesa da sociedade, apresentando mensalmente balancetes desses movimentos à diretoria; c) Ter sob sua guarda e controle todos os valores da sociedade, excetos os estoques; d) Assinar juntamente com outro qualquer diretor: I — as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; II — os papéis que envolvam responsabilidade para a sociedade; e) Zelar pela fiel execução destes estatutos e das resoluções das Assembleias gerais. — **Artigo décimo oitavo** — Compete particularmente ao diretor secretário, além das atribuições que lhe cabem como membro da diretoria: a) Orientar a Contabilidade da sociedade, trazendo sob sua guarda os livros respectivos, arquivos de correspondência e documentos de interesse social; b) Supervisionar a propaganda da sociedade; c) Assinar juntamente com outro qualquer diretor: I — as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; II — os papéis que envolvam responsabilidade para a sociedade; d) Zelar pela fiel execução destes estatutos e das resoluções das assembleias gerais. **Artigo décimo nono** — É expressamente proibido aos diretores, sem a prévia e expressa autorização da assembleia geral: I — praticar atos de liberalidade em nome da sociedade; II — conceder, em nome da sociedade, abonos, encôssos, avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor; III — contrair empréstimo junto à sociedade. — **Parágrafo único** — O diretor que violar qualquer das disposições deste artigo, responderá pelo prejuízo decorrente do seu ato, independentemente de outras

cominações legais porventura aplicáveis ao caso. **CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal** — **Artigo vigésimo** — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. **Artigo vigésimo primeiro** — O conselho fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a Lei. — **Artigo vigésimo segundo** — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela assembleia geral ordinária que os eleger. — **Artigo vigésimo terceiro** — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal serão chamados a exercício os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. — **Artigo vigésimo quarto** — O Conselho fiscal poderá contratar um Contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos. — **Parágrafo único** — O Contador contratado na forma deste artigo terá os seus honorários fixados pela assembleia geral e prestará os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal. **CAPÍTULO V — Do exercício social** — **Artigo Vigésimo quinto** — O exercício social corre de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. — **Artigo vigésimo sexto** — No fim de cada exercício social, proceder-se-á a um inventário em todos os valores ativos e passivos da sociedade, levantando-se o respectivo balanço para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. — **Artigo vigésimo sétimo** — Obedecidas as limitações impostas pelas leis fiscais, e obrigatórias, nos balanços de exercício, a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou desuso dos bens ou valores imobilizados da sociedade ou para a liquidação de gastos diferidos, como para cobrir os riscos nas liquidações de dívidas ativas. — **Parágrafo único** — A constituição dos fundos e provisões independe do resultado econômico-financeiro do exer-

cício. — **Artigo vigésimo oitavo** — Constatando-se prejuízo no encerramento dos balanços de exercício, será êle escriturado em uma conta própria do ativo pendente ou de regularização para o fim de ser compensado com os lucros que porventura venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes. — **Parágrafo único** — Havendo saldos escriturados nas contas das reservas, será nelas escriturado o prejuízo a que se refere este artigo, iniciando-se pelo débito na conta de reserva para aumento de capital e só se utilizando a reserva legal quando esgotada as estatutárias. — **Artigo vigésimo nono** — Verificando-se lucro nos balanços de exercício, deverá a diretoria fazer deles a seguinte aplicação: a) deduzirá, antes de qualquer outra, a percentagem de cinco por cento (5%) para a constituição da Reserva Legal, a qual não ultrapassará a vinte por cento (20%) do montante do capital social; b) Deduzirá a percentagem de dez por cento (10%) para a constituição da Reserva para aumento de capital, que se destinará a atender às necessidades do aumento do capital da Sociedade, salvo outra aplicação determinada pela assembleia geral. c) — Colocará o remanescente do lucro à disposição da assembleia geral, opinando sobre sua final aplicação, inclusive quando ao dividendo a ser distribuído entre os acionistas. — **Parágrafo único** — Em hipótese alguma o montante das reservas deverá ultrapassar ao valor do capital social. — **Artigo trigésimo** — É facultado à diretoria retirar do lucro líquido anual quantia razoável e que não exceda a dez por cento (10%) dos mesmos, para distribuir como gratificação aos empregados. — **CAPÍTULO VI — Das assembleias gerais** — **Artigo trigésimo primeiro** — A assembleia geral representa para todos os fins a sociedade. A ela cabe resolver todos os negócios sociais, tomâr quaisquer decisões aprovar e ratificar qualquer ato de interesse da sociedade. — **Artigo trigésimo segundo** — Os acio-

nistas só poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procuradores devidamente constituídos, cujos instrumentos de mandato deverão ser entregues à Mesa da assembleia, ficando posteriormente arquivados em poder da sociedade. — **Parágrafo primeiro** — Só poderão ser procuradores nas assembleias gerais aqueles que provarem sua qualidade de acionista da sociedade. — **Parágrafo segundo** — Os membros da diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores nas assembleias gerais. **Artigo trigésimo terceiro** — Os acionistas titulares de ações ao portador para participarem das assembleias gerais deverão fazer prova dessa qualidade, apresentando os respectivos títulos à Mesa dos trabalhos ou depositando-os em estabelecimentos bancários, hipótese em que farão prova com o recibo de depósito do estabelecimento depositário. **Artigo trigésimo quarto** — A mesa das assembleias gerais será sempre dirigida pelo diretor-presidente da sociedade ou por quem o estiver substituindo. Na ausência de ambos será escolhido por aclamação o presidente da Mesa. **Parágrafo único** — O presidente da assembleia geral convocará dentre os acionistas presentes, um para secretariar os trabalhos. **Artigo trigésimo quinto** — A assembleia geral ordinária reunir-se-á, para as deliberações de sua competência, até cento e vinte (120) dias após a data do encerramento do exercício social. **Artigo trigésimo sexto** — A assembleia geral extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas fôrem julgadas necessárias pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem mais de uma quinta parte do capital social, na forma da lei. **CAPÍTULO VII — Das disposições gerais** — **Artigo trigésimo sétimo** — A constituição de penhor ou caução não inibe o acionista de exercer os direitos da ação apenhada ou caucionada, nem de receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações

das assembléias gerais. **Artigo trigésimo oitavo** — Os casos omissos nêstes estatutos serão regulados e decididos de conformidade com a legislação vigente que lhes fôr aplicável". — **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Os infra-assinados, na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal de CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO, S/A., chamados a opinar sôbre a proposta da diretoria, acompanhada de um projeto de novos estatutos sociais, e depois de um minucioso exame da matéria, deliberarem, por unanimidade de votos, recomendá-la à aprovação da assembléia geral extraordinária a ser convocada para êsse fim, por entenderem que as proposições da diretoria melhor consultam aos interesses da sociedade. Belém, 3 de maio de 1963. — (aa) Dr. Pedro José Martin de Mello, Varlindo Manoel Gonçalves e Dilermando Guedes Cabral". — Feita essa leitura, o senhor presidente submeteu o assunto à discussão da assembléia, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. E como ninguém se manifestasse o senhor presidente declarou que punha em votação a primeira e a segunda partes da ordem do dia, ou seja a proposta de aumento do nosso capital social de quarenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 45.500.000,00) para cem milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 100.000.000,00) e a reforma geral dos estatutos sociais, solicitando que se mantivessem sentados todos os acionistas que aprovassem essas duas proposições, sem reservas. Verificando que todos os acionistas se mantinham sentados, o senhor presidente proclamou a aprovação unânime do aumento do capital e dos novos estatutos da sociedade tal como se contem apresentado pela diretoria, passando a sociedade a reger-se d'oravante, por êsses novos estatutos. A seguir o senhor presidente anunciou que a assembléia deveria passar a apreciar e decidir sôbre a terceira parte da ordem do dia, no sentido de preencher a vaga existente na diretoria, em face da renúncia

de dois diretores, explicando que em virtude da aprovação dos novos estatutos só haveria uma vaga a preencher, que era a do diretor-secretário. Pediu a palavra o acionista Nabor de Castro e Silva que propôs fôsse escolhido para a aludida vaga, o senhor Francisco de Moura Rola, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, pessoa de conceito e de idoneidade e capacitado para bem colaborar na administração da sociedade. Posta em votação a proposta do acionista Nabor de Castro e Silva, verificou-se haver sido aprovada por unanimidade, em consequência do que o senhor presidente proclamou eleito para o cargo de diretor-secretário da sociedade e com mandato restrito ao tempo que restava ao diretor renunciante, o senhor Francisco Moura Rola, antes qualificado, o qual seria convidado a prestar a caução estatutária, após o que deveria considerar-se empossado no exercício das aludidas funções. Declarando esgotada a ordem do dia, o senhor presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sem que ninguém se manifestasse. Então o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos, mandando que se lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada para os fins de direito. Belém, 20 de maio de 1963. (aa) JOÃO DA SILVA CUNHA, ALUIZIO DA SILVA NETO, RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, NABOR DE CASTRO E SILVA, JUVÊNCIO RODRIGUES DA CUNHA, FRANCISCO MOURA ROLA, ANTONIO EDSON RIBEIRO, ANTONIO GONÇALVES MAIA, THEREZA DE JESUS MAIA CUNHA, THEREZA DE JESUS DA CUNHA TORRES E JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE. — Confere com o original. Assina: João da Silva Cunha — Diretor Presidente, cuja assinatura vai reconhecida pelo Cartório Kós Miranda. Contém um carimbo do Banco do Estado do Pará S/A. — Emolumentos da Junta Comercial — Cr\$ 30.000,00. — Pagou trinta mil cruzei-

ros. Belém, 22 de maio de 1963. — **Guia de Recolhimento** — CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A., emprêsa estabelecida nesta Capital, à rua 15 de Novembro, n. 43, altos vai recolher aos cofres da Alfândega de Belém do Pará, a importância de Cr\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros), correspondente ao sêlo por verba em decorrência do aumento de capital da sociedade de ..... Cr\$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) para ..... Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de maio de 1963. — (aa) Nabor de Castro e Silva — Diretor Tesoureiro. Contém um carimbo — Alfândega de Belém — Sêlo de Verba n. 6640 — ..... Cr\$ 436.000,00 — Paga Quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros. 21 de maio de 1963. E finalmente está outro carimbo com os dizeres: Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 22 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 24, contendo 8 fôlhas de ns. 867/874 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 484/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de maio de 1963. O Diretor — Oscar Faciola. — Era o que se continha no referido documento que bem e fielmente o transcrevi-o. O referido é verdade. Passado por mim Francisco de Oliveira Ramos, classe V e conferida por mim, José de Miranda Gomes, classe E da Junta Comercial do Pará.

(Ext. — Dia 6/6/63)

**MASSOUD TECIDOS S/A.**  
**Ata da Quarta Assembléia Geral Ordinária, realizada a 16 de Abril de 1963.**

Aos desesseis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e três, em

nossa sede social, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, 149, compareceram os senhores acionistas em número superior a dois terços do capital social, conforme se verifica do Livro de presença de Acionistas à fôlha três, reuniu-se a quarta Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade. Às desessete horas entre os acionistas presentes foi aclamado o snr. Farid Elias Massoud, para presidir a sessão, sendo pelo mesmo escolhido para secretaria-lo o acionista snr. Elias Salame da Silva. Dando início a sessão, foi lido pelo snr. Secretário o Edital de convocação publicado no Diário Oficial e no matutino Fôlha do Norte nos dias 9, 10 e 11 do corrente mês; em seguida com a palavra o diretor snr Roberto Farid Elias Massoud, apresentou à Assembléia o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Em seguida o snr. Presidente, comunica que em conformidade com os Estatutos, o mandato da Diretoria terminava e se fazia necessária a eleição dos membros da Diretoria e também dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como a fixação dos seus honorários. Após o tempo necessário à confecção das chapas, foi apresentada e aprovada as seguintes chapas; para a Diretoria; Diretor Presidente, snr. Farid Elias Massoud, para Diretor Gerente snr. Roberto Farid Elias Massoud, e para Diretor Comercial snr. Charles Farid Elias Massoud, ficando desde já eleitos e empossados. Para membros do Conselho Fiscal, foi o dr. Harold Honci Haber, e para suplentes os snrs. dr. Oswaldo Nasser Tuma, Bechara Mattar e Salim Feres Bouez, ficando desde já eleitos e empossados nenhum dêles incidindo em impedimento legal. Nesta oportunidade o acionista snr. Elias Salame da Silva, propõe que os honorários da diretoria sejam fixados: para Diretor Presidente: sessenta e cinco mil cruzeiros mensais,

para Diretor Gerente: sessenta mil cruzeiros, membros do Conselho Fiscal, sejam fixados os honorários de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) anuais, posta em votação foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o diretor sr. Roberto Farid Elias Massoud, após uma detalhada exposição do constante crescimento da empresa e tendo em vista a necessidade de maior área de trabalho, propunha que se transferisse as instalações da empresa para o prédio sito à mesma rua sob os números 198/201, o qual oferecia maior área de trabalho, inclusive permitindo que se instalasse uma seção de varejo, esperava a compreensão dos senhores acionistas para que aprovasse o ato da Diretoria, posta em votação a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo o Diretor sr. Roberto Farid Elias Massoud, novamente usado a palavra, agradecendo em seu nome e em nome da Diretoria a prova de confiança que lhe depositaram, e esperando tudo poder fazer para o maior agradecimento da empresa. Posta a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata por mim Secretário. no livro competente, encerrando-se logo após ter sido lida, posta em discussão e aprovada sem qualquer impugnação, a qual vai assinada por todos os presentes, sendo extraída para os fins de direito três cópias autênticas e datilografadas.

Belém, 16 de Abril de 1963.

(a) Farid Elias Massoud, Elias Salame da Silva, Lody Massoud Salame da Silva, Roberto Farid Elias Massoud, Charles Farid Elias Massoud, Sassoul Khoury Massoud, Hélio Favacho Alves, Marcos Aurélio Ramos Lisboa, José Marcos Nahon, Edmond Farid Elias Massoud.

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de três mil cruzeiros. — Belém, 7 de maio de 1963.

O funcionário:

a) Ilegível

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma retro de Farid Elias Massoud.

Belém, 7 de maio de 1963. Em testemunho E.F.L. da verdade.

Eduardo de Freitas Leite

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 7 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo 1 folha de n.º 563, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 385/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de maio de 1963.

O Diretor — Oscar Facioia.  
(Ext. — Dia 6/6/63)

**BOFAMA FERRAGENS S/A.**  
Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 18 de Abril de 1963.

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e três em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 154, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, compareceu os senhores acionistas em número superior a dois terços do capital social, conforme se verifica do livro de presença de acionistas a folha cinco, reuniu-se a sexta Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade. As dezessete horas, entre os acionistas presentes, foi aclamado para presidir a sessão o acionista sr. Farid Elias Massoud, sendo pelo mesmo escolhido para secretariar os trabalhos a acionista Lody Massoud Salame da Silva. Dando início aos trabalhos, foi lido pela senhora Secretária o Edital de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL e no matutino Folha do Norte nos dias 9-10 e 11 do corrente mês em seguida pelo senhor Presidente, foi dada a palavra ao diretor senhor Charles Farid Elias Massoud o qual procedeu a leitura aprontan-

do aos senhores acionistas, o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, os quais posta em votação foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o sr. Presidente, comunica que em conformidade com o que determina os Estatutos, se fazia necessária a eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos honorários, para o corrente exercício. Após o tempo necessário a confecção das chapas, foi apresentado e aprovada a seguinte chapa: para membros do Conselho Fiscal: — Fouad Michel Raggi, Elias Jorge Hage, Dr. Harold Honci Haber; e para suplentes dr. Oswaldo Nasser Tuma, Béchara Mattar, e Salim Ferr Bouez, ficando deste já eleitos e empossados nenhum deles incidindo em impedimento legal. Em seguida o sr. Presidente propôs que honorários dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963, sejam fixados em Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) anuais, que posta em votação foi aprovado por unanimidade. Em seguida o sr. Presidente propôs a Assembléia Geral, que os honorários da Diretoria para o exercício de 1963, sejam fixados a partir de Abril inclusive, Diretor Presidente vinte e dois mil cruzeiros mensais, para Diretor Gerente sessenta mil cruzeiros mensais, para Diretor Comercial trinta mil cruzeiros mensais, que posta em votação foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o Diretor Charles Farid Elias Massoud agradeceu em seu nome e em nome da Diretoria, a confiança depositada pelos senhores acionistas, bem como a colaboração prestada por todos para o bom desempenho das funções, e o desenvolvimento sempre crescente da empresa. Posta a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, por mim, secretária, no livro competente. Encerrando-a logo após ter sido lida, posta em votação e aprovada por todos os presentes

sendo extraída para os fins de direito três cópias autênticas e datilografadas.

Belém, 18 de abril de 1963.

Farid Elias Massoud — Lody Massoud Salame da Silva — Roberto Farid Elias Massoud — Charles Farid Elias Massoud — Sassoul Khoury Massoud — Edmond Farid Elias Massoud — Elias Salame da Silva.

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Três mil cruzeiros.

Belém, 7 de maio de 1963.

Ass. Ilegível

Reconheço verdadeira a firma retro de Farid Elias Massoud.

Belém, 7 de maio de 1963.

Em testemunho E. F. L. da verdade.

Eduardo de Freitas Leite

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 7 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 1 folha de n.º 564, que vai por mim rubricada com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 387/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de maio de 1963.

O Diretor — Oscar Facioia

(Ext. 6/6/63)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

##### SECCAO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no Quadro dos Advogados desta Seccção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito José Joaquim Martins Junior, Asdrúbal Mendes Bentes, Paulo de Carvalho Cruz e Cauby Paranhos Guimarães, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Cidade.

Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, seccção do Pará, em 1 de junho de 1963.

(a) Arthur Claudio Mello, Primeiro Secretário  
(T. 7557 - 6, 7, 8, 11 e 12/6/63)

**ERICHSEN S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Aumento de Capital**

Em obediência ao que prescreve o artigo n. 111, em seu parágrafo 2º, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, convida-se os senhores acionistas a se pronunciarem sobre a subscrição do aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 31 de maio de 1963, o qual inclui a incorporação de reservas.

A decisão dos senhores acionistas queiram ou não participar da subscrição deve ser comunicada até o próximo dia 2 de julho de 1963.

Belém (Pa), 2 de junho de 1963.

a) **Rolf E. Erichsen**  
Presidente  
(Ext. 6, 7 e 8/6/63)

**PIRES, CARNEIRO, S. A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Assembleia Geral Extraordinária**

São convidados os Senhores acionistas a comparecer à sede Social, à Avenida Serzedêlo Corrêa, n. 4, Edifício Manoel Pinto da Silva, 4º andar, Conjunto 402, no dia 14 do corrente mês, às 10,00 horas, a fim de, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre:

- a) conhecimento da renúncia de diretor;
- b) confirmação da eleição feita pela diretoria do diretor industrial;
- c) eleição do Diretor-Presidente;
- d) o que ocorrer.

Belém, 4 de junho de 1963.

Pela Diretora:

(aa) **Maria da Graça Cunha de Moraes Bittencourt** — Diretor Superintendente — **Edgard Octavio Cordeiro de Vercosa** — Diretor Financeiro.  
(Ext. — Dias 6, 7 e 8/6/63)

**S. A. BITAR IRMAOS**  
**Assembleia Geral Extraordinária**

1a. **CONVOCAÇÃO**  
De acordo com os estatutos de S. A. Bitar Irmãos, convidando os Senhores acionistas para reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 6 de junho, às 15 hs., nos escritórios desta sociedade, sito à

rua Cônego Siqueira Mendes n. 79, a fim de deliberarem sobre:

- 1o.) Integralização do depósito bancário, referente à aumento de capital;
- 2o.) O que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1963.

Sociedade Anônima Bitar Irmãos — (a.) **Miguel do Paulo R. Bitar**, Presidente.  
(Ext.—Dias—29, 31, 5 e 5,6/63)

**TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A.**  
**Assembleia Geral Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia seis (6) de junho próximo, às 17,00 horas, na sede social à Praça da República n. 632, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital da Empresa;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 30 de maio de 1963.

a) **Rudolph Møller**  
Presidente  
(Ext. 1, 4 e 5/6/63)

**SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E AGUAS**  
**EDITAL**

O Engenheiro Hélio Pinheiro da Silva Almeida, Agri-mensor Stones Bentes, fazem público que tendo sido designados pela portaria n. 26/63 de 7 de março de 1963, pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Aguas, para comporem a comissão de demarcação a fim de efetuarem a discriminação do limite entre o município de Santa Maria do Pará e o Município do Guamá, de acordo com a Lei 2460 de 29 de Dezembro de 1961 (criação de novos Municípios), marcaram o dia 25 de junho de 1963, às 10 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, para o início dos trabalhos de campo. Pelo presente Edital convidam os Ilmo. Srs. Prefeitos Municipais de Guamá e Sta. Maria do Pará e demais interessados a comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados a fim de assistirem à audiência especial para o início dos trabalhos de campo, acompanharem o serviço técnico e, se quiserem alegar ou reclamar o que for a bem de seus direitos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os inte-

ressados, e não possam alegar ignorância, será este publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado nas Coletorias de Rendias do Estado e Prefeituras dos Municípios de Santa Maria do Pará e Guamá

e demais lugares públicos conforme preceitua o Regulamento de Terras do Estado.

(aa) **Hélio Pinheiro da Silva Almeida e Stones Bentes.**

(Dias 1, 4 e 5/6/63).

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS**  
**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por João Gabriel Carneiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazenda frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com Irapuam Sardinha Costa, lado direito, com Jairo Guimarães e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Juarez de Oliveira Lôbo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazenda frente, com a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Tito Rocha Filho, lado direito, com terras requeridas por Felisberto Jacomo Filho e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Tito Rocha Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Mu-

nicipio de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazenda frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Nelson Silveira, lado direito, com Juarez de Oliveira Lôbo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Nelson Teixeira Leão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazenda frente para a referida margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Adelinio de Paula Leite Filho, lado direito, com Iron Marmo Carneiro e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Dário Awane, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazenda frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Paulo Gustavo de Moraes Jardim, lado esquerdo, com Kazuo Gomi e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alberto Gladestone de Castro Barbo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Herminio Fernandes da Silva, lado direito, com Roberto Guedes Coêlho e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Alberto de Souza Aguirre, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Rubens Zupelli, lado direito, com Eudes Guimarães Silva e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Edmundo França Braga, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, para a

margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com terras requeridas com Tasso Galvão de Velasco, lado direito, com Carlos Cezar Emery de Souza e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Herminio Fernandes da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a referida margem esquerda, do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por Kazuo Gomi, lado direito, com Alberto Gladestone de Castro Barbo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Irapuan Costa Junior, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com terras requeridas por Edner Mendes de Brito, lado direito, com Paulo Gustavo de Moraes Jardim e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Irapuan Sardinha Costa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Eudes Guimarães Silva, lado direito com João Gabriel Carneiro e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rubens Zupelli, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com terras devolutas do Estado, lado direito, com Luiz Alberto de Souza Aguirre e fundo também com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Guimarães, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com terras requeridas por João Gabriel Carneiro, lado direito com Adelino de Paula Leite Filho e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Roberto Guedes Coêlho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com terras requeridas por Alberto Gladestone de Castro Barbo, lado direito, com terras requeridas por Mário da Cunha Borges e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

### SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E AGUAS

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Gomes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município, no município de Belém e 18.º Distrito, medindo 10 metros de frente e seguintes indicações e limites: Situated à rua Dr. Aurélio do Carmo s/n no bairro da Atalaia.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Of. Adm.

(G. 12, 23/5 e 9/6/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1963

NUM. 6.784

## COMARCA DA CAPITAL

A Doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Aldemar Martins, brasileiro, casado, funcionário autárquico, residente e domiciliado nesta cidade, à Casa n.º 1, sita a Vila São José, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de despejo que se processa neste Juízo, movida por José da Silva Pataca, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de dez (10) dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acôrdo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição de fls. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara Cível. — José da Silva Pataca, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, por seu procurador judicial ao fim assinado, procuração anéxa, advogado, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, pela presente, vem, mui respeitosamente, expor para, afinal, requerer a V. Excia. o seguinte: Alugou o Suplicante ao Suplicado Aldemar Martins, brasileiro, casado, funcionário autárquico, à Casa n.º 1, sita à Vila São José, próximo da avenida Pedro Miranda, Bairro da

## EDITAIS JUDICIAIS

Pedreira, nesta cidade, mediante o pagamento do aluguel de Cr\$ 6.000,00 e mais o consumo d'água de Cr\$ 350,00 por mês, com a obrigação do inquilino efetuar o pagamento até o quinto dia do mês imediato ao vencido na residência do locador. Acontece que, como faz prova os documentos n.ºs. 2, 3 e 4, deixou o Suplicado de pagar o aluguel dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do corrente ano, no montante de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros), ensejando, assim, a presente "ação de despejo", por falta de pagamento de aluguel. Consequentemente, por força do que dispõe o inciso I, do artigo 15, da Lei 1.300, alterada e prorrogada, e aplicável à espécie, vem o Suplicante promover contra o Suplicado Aldemar Martins a competente "ação de despejo", requerendo que se digne V. Excia. de mandar cita-lo para responder aos termos desta ação e acompanhar os demais termos do processo, apresentando, se quiser, a defesa que tiver e corrido os tramites legais, ser julgada procedente a demanda, condenado, também, o locatário no pagamento de custas judiciais, honorários de advogado e mais pronunciações de direito, vez que é obrigação do inquilino pagar pontualmente o aluguel dentro do prazo ajustado e deixando-o de fazer dá direito ao locador de pedir o imóvel através de ação própria, como é o presente caso. São os termos em que, D. e A. esta com os

documentos anexos e dando à causa o valor de Cr\$ 75.600,00 para os efeitos fiscais, pede e espera — Deferimento — Belém, Pará, 17 de Abril de 1963. Por procuração, Vinicius Hesketh. Despacho de fls. 13 — Em virtude da certidão de fls. 8, cite-se por edital com o prazo de trinta dias. Quanto ao requerimento de fls. 9 será apreciado oportunamente. Belém, 20.5.1963. Lydia Dias Fernandes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Carlos Pinto Coimbra, escrevente juramentado, datilografei e conferi.

Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara Cível.  
(Ext. — Dia 6/6/63)

## COMARCA DE CASTANHAL

Citação por trinta dias  
O Doutor Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, na forma da lei, etc.  
Faz saber os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos de citação por trinta dias em que é autor Moacyr Paulino de Oliveira e ré Maria de Lourdes Paulino de Queiroz, que se processa presente este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, que atendendo o que lhe foi requerido por Moacyr Paulino de Oliveira, por sua Advogada Doutora Celia Campos de Araújo, que está a citanda em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicada pela Imprensa Oficial do

Estado, cita Maria de Lourdes Paulino de Queiroz, para no prazo de trinta dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado e contestar no prazo da lei a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo da citação, na forma da Lei. (PETIÇÃO). Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal. Moacyr Paulino de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, por sua procuradora judicial infra assinada, instrumento junto, vem, com devido acatamento perante o Juízo de V. Excia., expor, para afinal requerer o seguinte: Que é casado sob o regime da comunhão universal de bens com dona Maria de Lourdes Paulino de Queiroz, de cujo consórcio não houve prole. Que é de legítima propriedade do Suplicante, um TERRENO edificado com um prédio, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nesta cidade. Acontece entretanto, que a esposa do Suplicante, Senhora Maria de Lourdes Paulino de Queiroz, retirou-se desta cidade, logo após o casamento, sem mais retornar até a presente data, estando mesmo em lugar incerto e não sabido. Desse modo e com fundamento no artigo 287 do Código Civil Brasileiro, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia. se digne conceder-lhe o devido suprimento judicial, para que possa vender o referido imóvel, devendo a Suplicada ser citada por Edital na conformidade do artigo 177 § 10. do Código de Processo Civil, em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido e em tudo observadas as formalidades legais. Nestes termos, P. E. Deferimento. Castanhal, 17 de maio de 1963. P. p. Célia Campos de Araújo. Advogada. (Está devidamente selada). Nesta petição proferi o seguinte despacho: Recebida hoje. Ao Cartório do Segundo Ofício. A. Como requer. Cite-se, pois Castanhal, 28/5/1963. Pádua Costa. E, para que chegue ao conhecimento do todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Etelvina Jenú da Silva, escrevã

do segundo officio datilografai e subscrevi — (a) Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito.

(T. — 7559 — 6/6/63)

### COMARCA DA CAPITAL Citação

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrolamentos dos bens ficados por falecimento de Felismina de Araújo Cruz, dos quais é inventariante dona Raimunda da Cruz e Silva, que se processa perante este Juízo e cartório do Escrivão que este subscreve, que atendendo ao que lhe foi requerido pela referida inventariante, que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, cita o cidadão Ezequiel da Cruz e Silva, filho da inventariante, para no prazo de trinta (30) dias que correrá da data da primeira publicação do presente fazer-se representar no te habilitado e contestar nos cinco (5) dias subsequentes, as declarações preliminares alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de maio de 1963. Eu, Elanir Pessoa Gomes da Silva, escrevente juramentado, o escrevi e eu Odôn Gomes da Silva, escrivão o subscrevi. — (a) Roberto Cardoso Freire, Juiz de Direito.

(T. — 7558 — 6/6/63)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Octávio Nascimento Lobato e Ierece do Nascimento Macambira, ele solt., nat. do Pará, peixeiro, filho de Raimundo Mendes Lobato e Maria do Nascimento Lobato, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Alcides Leocadio Macambira e Neuza do Nascimento Macambira, res. n/ cidade: — João Bosco Magalhães Monteiro e Maria Rita Carneiro Moreira, ele solt., nat. do Pará, aéroviano, filho de Antonio Seabra Monteiro e Genoveva Magalhães Monteiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Antonio Moreira e Veronica Carneiro Moreira, res. n/ cidade: — Francisco Cicero do Amaral Filho e Deolinda de Lima Moura, ele solt., nat. do Pará, func. do banco, filho de Francisco Cicero do Amaral e de Adelaidé Matos do Amaral, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Tertuliano Romualdo de Moura e Beliza de Lima Moura, res. n/ cidade: — Isaac Elias Melul e Perola

Nahon, ele solt., nat. do Pará, comerciário, filho de Elias Melul e de Simy Melul, ela solt., nat. do Pará, estudante, filha de David Nahon e de Emilia Belicha Nahon, res. n/ cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 5 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia  
(T. 6710 - 6 e 13/6/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Epifanio da Costa e Silva e Madalena Ferreira Silva ele solt., nat. do Pará, panificador, filho de Pedro Paulo da Silva e de Semiramis Costa Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, res. n/ cidade: — Pedro Serrão Moreira e Nilce Alves de Carvalho, ele solt., nat. do Pará, aéroviano, filho de Pedro Campos Moreira e Carmem Cristina Serrão Moreira, ela solt., nat. do Pará, func. estadual, filha de Climerico Elmar de Carvalho e Nadir Alves de Carvalho, res. n/ cidade: — Domingos Amaral Acatuassú Nunes e Servita May Gomes Parry, ele solt., nat. do Pará, eng. civil, filho de Waldir Acatuassú Nunes e de Carmem Amaral Acatuassú Nunes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Aled Parry e Cecilia Ferreira Gomes Parry, res. n/ cidade: — Augusto César Sampaio Lobato e Norma Lúcia Dias Sampaio, ele solt., nat. do Pará, eng. civil, filho de Porphirio Antonio Lobato e Eulina Sampaio Lobato, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Aminthas Pinheiro Sampaio e Neuza Dias Sampaio, res. n/ cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 5 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia  
(T. 6711 - 6 e 13/6/63)

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Rubens Ferreira da Silva e Nair das Neves Favacho, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Vicente Ferreira da Silva e Maria Emilia da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Aniceto Favacho e Antonia Fausta das Neves Favacho, res. nesta cidade — Agostinho de Lima e Augusta Rodrigues Coelho, ele viúvo, nat. da Paraíba, carregador, filho de Francisco Gomes de Lima e Rita Ana de Jesus, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Coelho de Freitas e Maria Rodrigues Coelho, residentes nesta cidade. — Eulampio da Silva Cunha e Isabel Borges da Costa, ele

solt., nat. do Pará, vend. ambulante, filho de Pedro Mariano da Cunha e Sara da Silva Cunha, res. nesta cidade, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Borges e de Eliza da Costa Ferrão, res. nesta cidade. — Raimundo Gomes da Costa e Maria Pereira, ele solt., nat. do Pará, carregador, filho de Adriano Gomes da Costa e Amélia Costa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Arlinda Pereira, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de maio de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia  
(G. — 30/5 e 6/6/63)

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Furtado Rodrigues e Mary Mansur, ele solt., nat. do Pará, Breves, comerciante, filho de Alvaro Furtado Rodrigues e Maria Furtado Rodrigues, ela solt., nat. do Amazonas, contabilista, filha de Felipe Mansur e Catarina Saif Mansur, res. nesta cidade. — Jayme Aragão e Maria de Nazaré Trindade, ele solt., nat. do Pará, vendedor ambulante, filho de Jayme Aragão e Lina Aragão, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Antonio Trindade e Teófila da Paz Trindade, res. nesta cidade. — Rubens Lopes de Oliveira e Olíndina Blois, ele solt., nat. do Pará, cobrador de ônibus, filho de Benedito Correa de Oliveira e Dilia Lopes de Oliveira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Braz Blois e Generosa Maria da Conceição Blois, res. nesta cidade. — Pedro de Lima e Sousa e Maria Alice de Almeida Fontes, ele solt., nat. do Pará, carpinteiro, filho de Manoel Higino de Souza e de Raimunda de Jesus e Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Miguel Gonzaga Fontes e Mascimilia de Almeida Fontes, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de maio de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia  
(T. 7519 — 30/5 e 6/6/63)

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Helio dos Anjos Almeida e Maria Bernadette da Costa e Silva, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Firmino Valente de Almeida e Maria de Nazaré dos Anjos Almeida, ela solt., nat. do Pará, farmacêutica, filha de Raimundo Pinheiro da Silva e Maria Aguida Costa da Silva, res. nesta cidade — Carlos Alberto Teixeira

Soares e Elza Maia de Souza e Silva, ele solteiro, nat. do Pará, rescenciador, filho de Romulo Soares e de Paula Teixeira Soares, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Antonio Guedes da Silva e de Antonia Souza Guedes, res. nesta cidade — Ruben da Silva Cordeiro e Lucidéa Cajueiro Proença, ele solt., nat. do Pará, operador cinematográfico, filho de Lourenço da Silva Cordeiro e Ambrosina da Silva Cordeiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Proença e Maria de Lourdes Cajueiro Proença, res. nesta cidade — Deoclides Ferreira Ramos e Maria da Conceição Mota Batista, ele solt., nat. do Pará, contabilista, filho de Deoclecio Fernandes Ramos e Maria Ricardina Ferreira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Deolindo Ferreira Batista e Raimunda Mota Batista, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de maio de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(T. 7520 — 30/5 e 6/6/63)

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Telmo Pascarelli Monteiro e Raimunda Ierecê Bandeira, ele solt., nat. do Amazonas, funcionário federal, filho de Leopoldo Monteiro e Ernestina Pascarelli Monteiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Nepomuceno Bandeira e Sulamita Guovea Bandeira, res. nesta cidade — Odoval Longuinhos Miranda e Maria da Graça Costa, ele solt., nat. do Pará, comerciário, filho de Silvestre Correa de Miranda e Paulina Longuinhos de Miranda, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Alderico de Oliveira Costa e Beatriz Sinimbu Costa, res. nesta cidade — Maurilio Mendes dos Santos e Maria Nazaré Silva Cardoso, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Sabino Mendes dos Santos e Jorgeita de Oliveira Mendes, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Silva Cardoso e Maria Benedita Silva Cardoso, res. nesta cidade. — Arnaldo Araujo de Mendonça e Neuracy Cals Philocreon, ele solt., nat. de Sergipe, militar, filho de José Lemos de Mendonça e Serafina Araujo de Mendonça, ela solt., nat. do Pará, func. federal, filha de Numa Philocreon e de Antonietta Resende Philocreon, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de maio de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia

(T. 7521 — 30/5 e 6/6/63)